

LEI Nº 1.997/2011.

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2010-2013, para o exercício de 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 033/2011 – Executivo.

CAPÍTULO I DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL Seção I Da Revisão do PPA 2010/2013, para 2012.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a revisão para o exercício de 2012 do Plano Plurianual 2010-2013, aprovado pela Lei Municipal nº 1.842, de 04 de dezembro de 2009, compreendendo o desdobramento das ações dos programas em projetos e atividades, por fontes de recursos.

Parágrafo único. A discriminação da revisão de que trata o caput deste artigo consta dos anexos que integram esta Lei.

Seção II Da Discriminação dos Anexos e das Ações por Fontes de Recursos

Art. 2º. O Anexo 01 consiste na discriminação das fontes de recursos, consoante legislação pertinente e regulamentação nacionalmente unificada pela Secretaria do Tesouro Nacional, constantes do Orçamento do Município e para execução dos programas que integram o PPA no exercício de 2012.

Art. 3º. O Anexo 02 compreende o ordenamento dos programas constantes do PPA, por número, título e valores alocados no orçamento para o exercício de 2012 em cada programa.

Parágrafo único. A discriminação dos encargos especiais obedece às disposições da legislação pertinente e a classificação determinada pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999.

Art. 4º. O Anexo 03 discrimina as ações de todos os programas por projetos, atividades e operações especiais, individualizados por elementos de despesa, fontes de recursos e os valores alocados por órgão em cada dotação do Orçamento Municipal para o exercício de 2012.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO EM 2012
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 5º. A gestão do Plano Plurianual no exercício de 2012 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá execução, monitoramento e avaliação do desempenho dos programas.

Art. 6º. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão, no exercício de 2012, do Plano Plurianual 2010-2013, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá:

- I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
- III - adequar à meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, resultantes de créditos adicionais ou de leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 8º. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo 1, contendo: Identificação e discriminação das fontes de recursos, incluindo ilustração gráfica com percentuais;
- II - Anexo 2, com a relação dos programas ordenados por número, nome e valor global para o exercício de 2012;
- III - Anexo 3, consistindo em demonstrativo do desdobramento das ações dos programas em projetos, atividades e operações especiais, por elemento de despesa e fontes de recursos para o exercício de 2012;

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 29 de novembro de 2011, Ano do Centenário de Raimundo Aragão.

Francisco Ricardo Barboza Filho
Presidente Interino

Antônio Gomes Bezerra Júnior
1º Secretário Interino

José Manoel de Lima
2º Secretário Interino

ANEXO 02
LEI MUNICIPAL Nº 1.997/2011 - REVISÃO DO PPA PARA 2012
DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DESTACANDO
NÚMERO, NOME E VALORES GLOBAIS

Os valores alocados no Orçamento para 2012, na forma de operações especiais, constituem agregação neutra perante o PPA.

Nos termos da Portaria MOG nº 42, de 14 de maio de 1999 e do Manual de Procedimentos Contábeis Orçamentários em vigor, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 6 de agosto de 2009, a função “Encargos Especiais” engloba as despesas em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço, como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins.

Por conseguinte, em relação ao PPA, as ditas despesas representam agregação neutra e no orçamento se apresentam na forma de operações especiais, isoladas das programações das ações que constituem projetos e atividades.

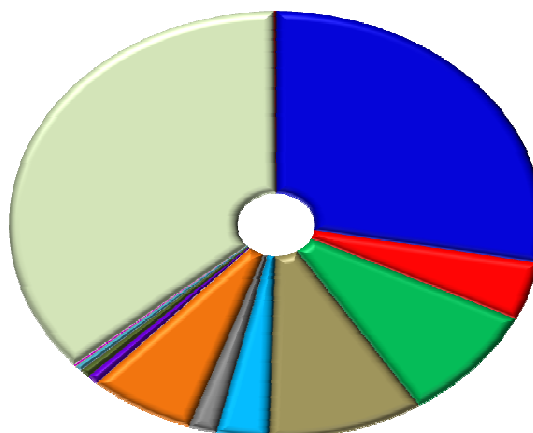
O presente demonstrativo identifica os valores fixados por programa de trabalho existente no PPA e no Orçamento de 2012, bem como destaca o valor das despesas destinadas às operações especiais com o código “0000”, no início da relação anexa.

Anexo 01 - Lei Municipal nº 1.997/2011 - Revisão do PPA para 2012
Relação das Fontes de Recursos que financiarão os Programas do PPA

Código	Id-Uso	Descrição	Valor	Percentual
1	0.1.00	01 – Recursos Próprios	46.069.944,00	27,86%
2	0.1.01	02 – Impostos e Transferências MDE	7.347.416,00	4,44%
3	0.1.02	03 – Impostos e Transferências Saúde	14.453.640,00	8,74%
4	0.1.18	04 – FUNDEB 60%	15.542.250,00	9,40%
5	0.1.19	05 – FUNDEB 40%	5.195.750,00	3,14%
6	0.1.20	06 – Complementação da União ao FUNDEB	2.824.000,00	1,71%
7	0.1.70	07 – Recursos Transferidos pelo SUS	10.552.000,00	6,38%
8	0.1.52	08 – Recursos Transferidos pelo FNAS	1.198.000,00	0,72%
9	0.1.58	09 – Salário Educação	1.059.000,00	0,64%
10	0.1.59	10 – PDDE	40.000,00	0,02%
11	0.1.60	11 – PNAE	670.000,00	0,41%
12	0.1.61	12 – PNATE	50.000,00	0,03%
13	0.1.62	13 – Outras Transf. do FNDE	40.000,00	0,02%
14	0.1.22	14 – Convênios Educação	180.000,00	0,11%
17	0.1.24	17 – Outros Convênios	59.918.000,00	36,24%
20	0.1.83	20 – Outras Operações de Crédito	200.000,00	0,12%
TOTAL			165.340.000,00	100,00%

Discriminação das Fontes de Recursos

- 01 – Recursos Próprios
- 02 – Impostos e Transferências MDE
- 03 – Impostos e Transferências Saúde
- 04 – FUNDEB 60%
- 05 – FUNDEB 40%
- 06 – Complementação da União ao FUNDEB
- 07 – Recursos Transferidos pelo SUS
- 08 – Recursos Transferidos pelo FNAS
- 09 – Salário Educação
- 10 – PDDE
- 11 – PNAE
- 12 – PNATE
- 13 – Outras Transf. do FNDE
- 14 – Convênios Educação
- 17 – Outros Convênios
- 20 – Outras Operações de Crédito



LEI MUNICIPAL Nº 1.997/2011 - REVISÃO DO PPA 2010/2013,
PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

ANEXO 03
APRESENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA DISCRIMINAÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS EM
PROJETOS E ATIVIDADES POR FONTES DE RECURSOS

Este demonstrativo analítico contém todas as informações relativas a programação orçamentária das ações de cada programa que integra o PPA 2010/2013 para execução no exercício de 2012, compreendendo:

Órgãos;

Unidades;

Funções;

Subfunções;

Programas;

Projetos/Atividades, com:

a) A discriminação das ações que serão executadas;

b) Valores totais dos projetos e/ou atividades;

c) Elementos de despesas, com valores individuais por fontes de recursos.